



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

---

**Lei N° 21**

Orça a Receita e Fixa as despesas da Prefeitura Municipal de Montadas o exercício financeiro de 1967.

O Prefeito do Município de "Montadas", faço saber que a Câmara Municipal de Montadas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O orçamento da Prefeitura Municipal de "Montadas", para o exercício financeiro de 1967, estima a Receita em CR\$ 71.026.000,00 (setenta e um milhões e vinte e seis mil cruzeiros).

**Art. 2°.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes nas prévias da Legislação em vigor de acordo a seguinte discriminação e tabelas em anexos:

**1.0.0.0.0 - Receita Corrente**

1.1.0.0.0 - Receita Tributária .....	CR\$ 3.060.000
1.4.0.0.0 - Transferências Correntes .....	CR\$ 31.500.000
1.5.0.0.0 - Receitas Diversas .....	<u>CR\$ 36.456.000</u>
	<b>CR\$ 71.016.000</b>

**2.0.0.0.0 - Receita de Capital**

2.2.0.0.0 - Alienação de Bens Patrimoniais	CR\$ 5.000
2.3.0.0.0 - Juros de Capital .....	<u>CR\$ 5.000</u>
	<b><u>CR\$ 10.000</u></b>

**TOTAL..... CR\$ 71.096.000**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

---

**Art. 3º.** A Despesa será realizada com satisfação dos encargos do Município, de acordo com os anexos, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral .....	CR\$	16.214.000
1 - Encargos Gerais .....	CR\$	7.390.000
2 - Recursos Gerais e agro-pecuária .....	CR\$	12.300.000
3 - Energia .....	CR\$	1.790.000
4 - Transportes e comunicação .....	CR\$	1.240.000
5 - Indústria e Comércio .....	CR\$	100.000
6 - Educação e Cultura .....	CR\$	6.330.000
7 - Saúde .....	CR\$	4.540.000
8 - Trabalho e Previdência Social .....	CR\$	2.250.000
9 - Habitação e Serviços Urbanos .....	CR\$	23.942.000
<b>Total Geral da Despesa.....</b>	<b>CR\$</b>	<b>71.026.000</b>

**Art. 4º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no segundo semestre do exercício de 1967, créditos suplementares as Dotações Orçamentárias que forem precisas, até a importância de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1967. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 31 de dezembro de 1966.

*Antonio Veríssimo de Souza*

Prefeito